PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA
3 NOV 88
MUNICIPAL
CAIEIRAS

LEI N.o 1835
(24 DE OUTUBRO DE 1.988. 1921)

Dispõe sobre: Altera a referência de Cargos que especifica, constantes do Anexo 7 da Lei nº 1.523/83

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os cargos de Encarregado de Expediente - Referência 15 - GP.3; Encarregado de Serviço de Protocolo e Arquivo - Referência 15 - DJ.301; Encarregado de Serviço de Expedição de Correspondência e Atos Oficiais - Referência 15 - DJ.302, Encarregado de Serviço de Guarda e Zeladoria - Referência 15 -DJ. 303; Encarregado de Serviço da Receita Imobiliária - Referência - 15 - DF.101; Encarregado de Serviço da Receita Mobiliária - Referência 15 - DF.102; Encarregado de Serviço de Compras e Licita - ções - Referência 15 - DF.201; Encarregado de Serviço de Almoxarifado - Referência 15 - DF.202; Encarregado de Serviço de Tesouraria - Referência 15 - DF.401; Encarregado de Serviço de Cobrança- Referência 15 - DF.402; Encarregado de Serviço de Sistema Viário Edificações Públicas - Referência 15 - DO.301; Encarregado de Serviço de Aprovação de Plantas Particulares - Referência 15 - DO . 302; Encarregado de Serviço de Fiscalização de Obras Particulares -Referência 15 - DO.303; Encarregado de Serviço de Limpeza Pública e Parques e Jardins - Referência 15 - DO.401; Encarregado de Serviço de Velório e Cemitérios - Referência 15 - DO.402; Encarregado de Serviço de Fiscalização de Posturas - Referência 15 - DO. 403; Encarregado de Serviço de Manutenção - Referência 15 - Do. - 404; Encarregado de Serviço de Estradas Rurais do Município - Referência 15 - DO.405, constantes do Anexo 7, à Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, ficam enquadrados na referência 18, mantidas no mesmo anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei - correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de

-segue-

CÂMARA 3 NOV 88 MUNICIPAL CAIEIRAS

[redacted]

1922

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 8 3 5

sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.988.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Outubro de 1.988.

NELSON [illegible]IORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/mm